



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.009/2023  
Projeto de lei nº. 009/2023

RECEBIDO Em 23/02/23  
Por .....  
..... Horas  
João Gilberto T. de Cesar  
Agente Executivo  
Matr.: 0502

Fontoura Xavier, 23 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária dos seguintes cargos: motorista e operador.

Justifica-se a necessidade das referidas contratações nas áreas da saúde, educação e secretaria de obras, pois são imprescindíveis a fim viabilizar o bom andamento das secretarias.

A contratação de operador de máquinas será para trabalhar na Secretaria de Obras, uma vez que se faz necessários, pois com a aquisição de novas máquinas o município não tem operadores no seu quadro de efetivos para conduzir o maquinário, e estas contratações serão para realizar as demandas de toda a nossa população.

Por sua vez, a contratação dos motoristas e pela necessidade de suprir a deficiência de pessoal para realizar umas linhas do transporte escolar e também as atender as demandas da secretaria municipal da saúde.


A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.  
CAROLINA PRESTES DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06 (seis) motoristas em caráter temporário para atender excepcional interesse público.

**Parágrafo 1º:** O valor da remuneração será de R\$ 1.729,15 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), acrescido de 20%, referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

**Parágrafo 2º** - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) operadores de máquinas para atender excepcional interesse público.

**Parágrafo 1º:** O valor da remuneração será de R\$ 1.954,96 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), acrescido de 30% referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

**Parágrafo 2º** - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

**Art. 3º**- No interesse da administração, as contratações de que tratam a presente lei, poderão ser rescindida antes do prazo previsto.

**Art. 4º** - As contratações, obedecerão aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 15 DE  
FEVEREIRO DE 2023.

*Luz Ar*  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



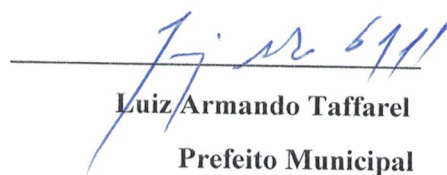
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão 06 cargos de Motoristas e 04 cargos de Operador de Máquinas, em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
3.1.90.11.00.00.00.00	500
3.1.90.13.00.00.00.00	500
3.1.90.11.00.00.00.00	600
3.1.90.13.00.00.00.00	600

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 22 de Fevereiro de 2023.

  
**Luiz Armando Taffarel**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER  
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03/2023  
DATA: 22.02.2023

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		
	Criação	- 06 (seis) cargos para Motorista, com remuneração de R\$ 1.729,15 mais adicional de insalubridade de 20% (R\$ 260,40), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais; - 04(quatro) cargos para Operador de Máquinas, com remuneração de R\$ 1.954,96 mais adicional de insalubridade de 30% (R\$ 390,60), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Março de 2023	31/08/2023

QUADRO 1  
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS

Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens*	127.917,24	0,00	0,00
13º Salário	10.659,77	0,00	0,00
Férias	10.659,77	0,00	0,00
1/3 de Férias	3.552,90	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	27.715,40	0,00	0,00
<b>Total do ano de 2023</b>	<b>180.505,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Obs: \*Os valores dos vencimentos e salários são de 6 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	180.505,08	51.396.000,00	0,35%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

2024	0,00	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00	0,00%

### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2009 - Manutenção Secretaria Obras e Viação	Pagamento de vencimentos
	2035 - Manutenção Secretaria Municipal da Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	500
3.1.90.13.00.00.00.00	500
3.1.90.11.00.00.00.00	600
3.1.90.13.00.00.00.00	600





### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

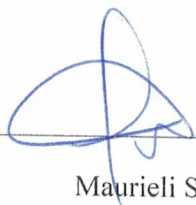
#### QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	17.285.000,75	48,60%
2022	37.149.674,09	18.024.087,38	50,27%
2023	<b>44.004.875,56</b>	<b>22.029.025,15</b>	<b>50,06%</b>
2024	44.004.875,56	21.848.520,07	49,65%
2025	44.004.875,56	21.848.520,07	49,65%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2023 estão de acordo com o a Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites - RGF.
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, 2024 e 2025 foram estimadas com base do Demonstrativo dos Limites – RGF do 3º Quadrimestre.
- Considerando que os percentuais apurados são estimativos, e podem variar, pois os cargos emergenciais que no ano de 2022 foram aprovados para contratações fizeram parte do cálculo inicial, sendo assim alguns dos cargos emergenciais a serem substituídos já esta fazendo parte no gasto de pessoal do ano de 2022.

Município de Fontoura Xavier, 22 de Fevereiro de 2023.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER  
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N°  
03/2023

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Março de 2023;
- 2) O impacto será proporcional há 6 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	21.319,54	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	4.263,91	0,00	0,00
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>25.583,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALOR 6 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	127.917,24	0,00	0,00
13º Salário	10.659,77	0,00	0,00
Férias	10.659,77	0,00	0,00
1/3 de Férias	3.552,90	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	27.715,40	0,00	0,00
<b>Total 10 meses</b>	<b>180.505,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Fontoura Xavier, 22 de Fevereiro de 2023.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS